



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Convênio UFG n.º 003/2026)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) Nome do Projeto:

Convênio para concessão de estágio que entre si celebram a Universidade Federal de Goiás – UFG e a Organização das voluntárias de Goiás.

b) Objeto Principal do Convênio:

Proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela UFG, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório nas diversas áreas de atuação da **Organização das voluntárias de Goiás**.

c) Partícipes do Convênio:

- **CONCEDENTE:**

Organização das voluntárias de Goiás

- **CEDENTE:**

Universidade Federal de Goiás

- **EXECUTORES:**

Organização das voluntárias de Goiás

Universidade Federal de Goiás

- **INTERVENIENTES:**

As Unidades Acadêmicas da UFG que tiverem interesse comum ao Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

d) Obrigações dos Partícipes:

d.1) Da Concedente:

- d.1.1 solicitar à **UFG**, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;
- d.1.2 selecionar, juntamente com a **UFG**, por meio de entrevistas os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;
- d.1.3 receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- d.1.4 explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- d.1.5 indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- d.1.6 emitir certificado ao(s) supervisor(es), atestando as atividades de supervisão desempenhadas;
- d.1.7 promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **UFG** com o cumprimento da programação definida na **Organização das voluntárias de Goiás**;
- d.1.8 celebrar os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;
- d.1.9 ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d.1.10 oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **UFG**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
- d.1.11 estipular, de comum acordo com a **UFG** e os estagiários, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes;
- d.1.12 fornecer à **UFG** atestados de frequências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;
- d.1.13 prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **UFG**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- d.1.14 fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;
- d.1.15 manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- d.1.16 cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;
- d.1.17 fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular não obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

d.2) Da Cedente:

- d.2.1 encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico acadêmico, mediante solicitação da **Organização das voluntárias de Goiás**;
- d.2.2 celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;
- d.2.3 avaliar as instalações da **Organização das voluntárias de Goiás** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d.2.4 indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da **Organização das voluntárias de Goiás**, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela **UFG**, mediante visto e menção, se for o

caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;

d.2.5 elaborar, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da **UFG**, juntamente com a **Organização das voluntárias de Goiás** e os estagiários, o Plano de Atividades;

d.2.6 solicitar informações ao supervisor do estágio da **Organização das voluntárias de Goiás**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

d.2.7 colaborar com o supervisor do estágio da **Organização das voluntárias de Goiás** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;

d.2.8 fornecer à **Organização das voluntárias de Goiás** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;

d.2.9 exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

d.2.10 zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

d.2.11 certificar à **Organização das voluntárias de Goiás**, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

d.2.12 participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.

d.2.13 fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

d.3) Dos Executores:

Conforme descrição das subalíneas **d.1** e **d.2**.

d.4) Dos Intervenientes:

Conforme descrição da subalínea **d.2**.

2 – META A SER ATINGIDA

Proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

3.1 – Assinatura do Convênio entre UFG/Organização das voluntárias de Goiás.

3.2 – Publicação do Convênio.

3.3 – Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Convênio e pela orientação dos estágios.

3.4 – Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

3.5 – Elaborar a programação técnica do estágio.

3.6 – Providenciar o seguro de acidentes pessoais para os estudantes em atividades de estágio.

3.7 – Orientar e supervisionar os estudantes no estágio.

3.8 – Proceder à avaliação final dos estudantes.

3.9 – Emitir declaração de conclusão do estágio.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

6 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA

Cinco anos, contados da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

7 – SE O CONVÊNIO COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAR QUE OS RECURSOS ESTÃO ASSEGURADOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS.

Não se aplica.

ADRYANNA LEONOR
MELO DE OLIVEIRA
CAIADO:42322944149

Assinado de forma digital por
ADRYANNA LEONOR MELO DE
OLIVEIRA CAIADO:42322944149
Dados: 2026.08.06 11:36:33 -03'00'

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado - Diretora Geral OVG

SANDRAMARA
MATIAS
CHAVES:167056881
49

Assinado de forma digital
por SANDRAMARA MATIAS
CHAVES:16705688149
Dados: 2026.08.04 15:45:05
-03'00'

Sandramara Matias Chaves - Reitora Universidade Federal de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Convênio 003/2026 /OVG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº x344.xxx, SSP/GO, inscrito no CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada apenas **CONVENIENTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus II, Prédio da Reitoria, s/n, Campus Samambaia, Goiânia - GO, CEP 74.691-300, neste ato representado pela Reitora **Sandramara Matias Chaves**, portadora do RG nº 74xxx6 - SSP/GO e inscrita no CPF nº xxx.056.881-xx, denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio para realização de **Estágio Curricular Obrigatório não remunerado**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Instrução Normativa nº 004/2019, de acordo com os documentos acostados ao **Processo nº 202100058000206**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONVENIENTE**, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campo de estágios, colocará à disposição da **CONVENIADA**, vagas para indicações de alunos, regularmente matriculados e com frequência efetiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo de Convênio será regido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG Nº 004/2019 (000019075461) e Lei nº 3.834-C/1960 - Criação da UFG (89227463) que disciplinam o recrutamento, a seleção e a

atuação de estagiários estudantes do ensino superior, na modalidade estágio obrigatório na OVG e seus anexos: Ofício (89227368); Estatuto Social (89227484); Decreto nomeação Reitora (89227467); Documentos Pessoais Reitora (89227512); Certidão Negativa de Débitos Federais (89227550); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (89227570); Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (89227566); Plano de Trabalho UFG (93442777) e Comprovantes de regularidade fiscal atualizadas (93443133).

PARÁGRAFO SEGUNDO- O Termo de Compromisso é parte integrante deste Convênio e constitui comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício, conforme determina a Lei 11.788/08, art. 3º, incisos I, II e III.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Plano de Trabalho da UFG (93442777) também é parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A formalização da concessão de estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso e demais anexos da INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG Nº 004/2019 a ser firmado entre a CONVENIENTE e o estudante, com interveniência obrigatória da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo de Compromisso, celebrado com o estudante, definirá a carga horária, duração e jornada do estágio, o qual não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (Lei 11.788, art. 11).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da CONVENIENTE, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 11.788, art. 10, “caput”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) estudante selecionado (a) conforme norma interna da CONVENIENTE, ao ser admitido (a) para Estágio, apresentará os documentos dispostos no Art. 12 da Instrução Normativa OVG nº Nº 004/2019 (000019075461), fornecidos pela CONVENIADA, mencionando o ano letivo, modalidade do curso e outras disposições, devendo ser renovado no início de cada semestre letivo.

CLÁUSULA QUARTA

O horário do Estágio não deverá prejudicar a presença do (a) estudante nas aulas e provas do curso no qual ele (a) está matriculado (a). A assiduidade do (a) Estagiário (a) será demonstrada pela marcação de entrada e saída em folha de frequência, ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA

A realização deste Estágio não acarreta vínculo empregatício, sendo assim, não estará sujeita a qualquer tipo de bolsa ou compensação financeira, desconto trabalhista ou encargos sociais à CONVENIENTE em relação às atividades do (a) estagiário (a) estabelecidas na matriz curricular.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá à CONVENIADA assumir a responsabilidade de formalizar, a favor do (a) estagiário (a), o seguro obrigatório contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25/09/08, para o estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião do término do Estágio, a CONVENIENTE fornecerá ao Estagiário (a), como parte de avaliação, o resultado de seu aproveitamento bem como o comprovante do total de horas de Estágio efetivamente realizadas pelo mesmo. A CONVENIENTE receberá os resultados em forma de RELATÓRIO FINAL a serem elaborados por Estagiário (a) não podendo ser aproveitados e/ou divulgados pela CONVENIENTE sem prévia autorização da CONVENIADA, através da respectiva autorização da COORDENAÇÃO de cada curso envolvido.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Convênio de Concessão de Estágio terá vigência de **05 (cinco) anos**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo. O prazo de vigência poderá ser justificadamente prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que compatível com as metas fixadas no Plano de Trabalho. Durante a vigência deste Convênio de Concessão de Estágio, quaisquer alterações a serem efetuadas através de termos

aditivos não poderão alterar o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA

O (A) estudante será desligado (a) do estágio por um dos motivos elencados no Art. 14 da Instrução Normativa OVG nº 004/2019 (000019075461).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualquer tempo, mediante manifestação expressa por qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido, desde que o grupo de Estagiários (as) que esteja no momento atuando tenha oportunidade de cumprir suas atividades curriculares, salvo se houver denúncia de maus procedimentos e condutas do (a) Estagiário (a) naquele período. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários serão realizados por professores designados pela CONVENIADA, de forma direta ou indireta, conforme inc. III, do art. 7º, da lei nº 11.788, de 25/09/08.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A chefia das equipes técnicas, envolvidas com os trabalhos de estágio dos estudantes, ficará a cargo dos profissionais designados pela OVG sob a supervisão da Gerência de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, que será o representante da OVG na assinatura dos documentos relativos à execução do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As Partes obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei nº 13.709/2018 e demais legislações sobre o tema.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados pessoais e pessoais sensíveis coletados pela UFG, em virtude do convênio firmado, têm como base legal de tratamento obrigação legal ou regulatória (art. 7, inciso II e art. 11, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 13.709/2018). O tratamento consiste em coleta, utilização e guarda dos dados do titular da pessoa jurídica para eventuais fiscalizações e cumprimento do

convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A guarda e eliminação dos dados respeitará o disposto na Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONVENIENTE não atua como operador de dados da UFG, realizando coleta diretamente com o estudante titular de dados.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONVENIENTE deverá adotar boas práticas para resguardo das informações pessoais coletadas que tenham como fundamento o presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos partícipes deste Convênio e pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Convênio deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS :

a) encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico acadêmico, mediante solicitação da OVG;

b) celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;

c) avaliar as instalações da OVG e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio,

juntamente com o supervisor do estágio da OVG, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela **UFG**, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;

e) elaborar o Plano de Atividades, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da **UFG**, juntamente com a OVG e os estagiários;

f) solicitar informações ao supervisor do estágio da OVG sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

g) colaborar com o supervisor do estágio da OVG e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;

h) fornecer à OVG instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;

i) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

j) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

k) certificar à OVG, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

l) participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.

m) fazer, às suas expensas, em caso de estágio curricular obrigatório, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

n) comunicar à OVG, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

o) atestar a frequência regular do Estagiário/aluno, quando couber.

p) acompanhar a situação acadêmica do Estagiário/Aluno e notificar o Concedente sobre eventual situação irregular que implique no seu desligamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA OVG:

a) solicitar à **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;

b) selecionar, juntamente com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, por meio de entrevistas os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;

c) receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;

d) explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;

e) indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;

f) emitir certificado ao(s) supervisor(es), atestando as atividades de

supervisão desempenhadas;

g) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da UFG com o cumprimento da programação definida na OVG;

h) celebrar os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;

i) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

j) oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **UFG**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;

k) estipular, de comum acordo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** e os estagiários, obedecidos os limites e as condições legais, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes e o período de recesso;

l) fornecer à **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** atestados de frequências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;

m) prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

n) fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;

o) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

p) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;

q) Providenciar o desligamento imediato do Estagiário/Aluno, quando notificado pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Cabe à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD/UFG e as respectivas Coordenações de Estágio exercerem as atribuições de acompanhamento e fiscalização constantes no Termo de Compromisso de Estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização pela UFG consistirá em verificar o cumprimento pela CONVENIENTE das obrigações contidas no Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Incumbirá a UFG providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste convênio de concessão de estágio no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Eventual controvérsia que possa surgir na execução do presente Convênio de Concessão de Estágio firmado com órgãos e pessoas jurídicas de direito público, especialmente da Administração Pública Federal, e que não puder ser solucionada consensualmente pelos partícipes, deverá ser encaminhada ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da UFG para envio à coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa quanto aos órgãos e entes citados, assim como as controvérsias surgidas em relação às pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo.

Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretora Geral – OVG

Jarmund Nasser Júnior

Diretor Administrativo e Financeiro - OVG

Sandramara Matias Chaves

Reitora Universidade Federal de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 04/08/2026, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR, Diretor (a)**, em 04/08/2026, às 17:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 05/08/2026, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93442807** e o código CRC **35959B92**.

	ASSESSORIA JURÍDICA RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.	
--	--	--



Referência: Processo nº 202100058000206



SEI 93442807